



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

Indicação N.º046/2018.

A Vereadora **Maria do Rosario**, abaixo assinada, cumpridas as formalidades legais e regimentais, vem propor a seguinte Indicação:

Que seja solicitado da Prefeita do Município de Dormentes, a Sra. Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya, providências no sentido de que seja realizado o Plano Municipal de Acessibilidade.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2018.

Maria do Rosário Helena de Macedo Coelho
Vereadora

JUSTIFICATIVA

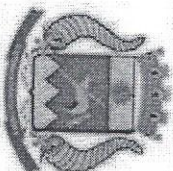
A Câmara Municipal de Vereadores recebeu ofício da promotoria de justiça da Comarca de Afrânio, encaminhando um relatório que demonstra a inexistência de Plano Municipal de Acessibilidade em Dormentes.

A Lei Nacional n.º 10.098/2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Na medida em que a Lei Nacional estabelece normas gerais, o Município tem competência para suplementar a legislação de forma a melhor atender a necessidade da população.

Desta sorte, estamos encaminhando em anexo, um Plano Municipal de Acessibilidade de um município do interior do Estado de São Paulo, para que possa servir como parâmetro na confecção do Plano Municipal de Acessibilidade de Dormentes.

Pelo acima exposto, faz-se necessário o atendimento ao pleito.



Prefeito:

Vanderlei Borges de Carvalho

Vice-Prefeita:

Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo

Diretor do Departamento de Engenharia:

Gustavo Augusto Buzatto Lago

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Equipe de trabalho, conforme portaria nº 6689 de 13/01/2012

Arq. Ana Laura Barcelos Amaral Zennun- Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento

Arq. Carolina Mascaro Vieira – Departamento de Engenharia

Arq. Adriana Heloisa Ferreira Carbonara – Departamento de Engenharia

Ronaldo Luis – Setor de Trânsito

Eng. Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira – Vigilância Sanitária

Tânia Mallet Maia - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e AVAPED

Ângela Loup Pessanha – Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista (ACE)

1º Ten. PM Adriano Riquena Costa – Corpo de Bombeiros

Eng. Rogério de Souza Carvalho – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista (AEA)

Eng. Ródion Moreira – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista (AEA)

Colaboradores:

Hernan Junqueira Criscuolo- SABESP

Juliana da Silva Rodrigues – NASF – Departamento de Saúde

Claudia C. Milan Galetti – NASF – Departamento de Saúde

Renata Moysés Cassiano – Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Robson Belmar Latansa – CPD

Carlos Eduardo Brandino – SEBRAE-SP

Rita de Cássia da Silva Coimbra - SENAC

Iosiane Rodrigues Pellegrino Germinari - SENAC

Anselmo Moreira – ACE

Estagiários do Departamento de Engenharia:

Ana Carolina Nogueira Thomáz

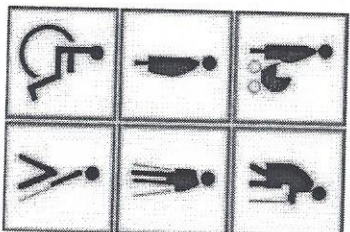
César Alexandre da Silva Godoi

Gabriela Amorim Palomo

João Paulo Reinato

PLANO MUNICIPAL DE ACCESSIBILIDADE

GUIA PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS



APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, junto ao Departamento de Engenharia, apresenta neste guia, orientações para adaptação dos espaços físicos do município ao Plano Municipal de Acessibilidade, reunindo de modo simplificado e de fácil leitura as informações necessárias para execução e recuperação de nossas calçadas e a adaptação de nosso comércio à legislação vigente.

Tal proposta se deu pela necessidade de um material que exemplificasse problemas corriqueiros e suas respectivas soluções, como barreiras arquitetônicas em espaços públicos, calçadas irregulares, comércios inacessíveis e com má circulação, locação indevida do mobiliário urbano e rampas em desacordo com a NBR 9050/04.

Considerando, assim, o espaço da calçada como público — mas de responsabilidade privada — propõe-se a padronização das soluções de pavimentação e acesso, visando à integração entre os agentes envolvidos - pessoas com deficiência, departamentos municipais, comerciantes, engenheiros e arquitetos - permitindo desenvolver um trabalho conjunto que pense na acessibilidade às edificações, nos espaços e vias públicas, no mobiliário urbano, nas habitações e no transporte de nosso município.

DECRETO Nº 4.011 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

"Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade e dá outras providências"

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o atendimento à Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e ao Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

Considerando que o Município de São João da Boa Vista participou da oficina Subsídios para Elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade em 23 e 24 de junho de 2009, programa de trabalho desenvolvido pela Fundação Prefeito Faria Lima – Cepam – Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal para a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SEDPCD) e incentivado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva, áreas dos Direitos Humanos e de Habitação e Urbanismo;

Considerando as exigências do Ministério Público e direito das pessoas com deficiência em relação à acessibilidade nos espaços públicos, em edificações públicas ou particulares e de uso público ou coletivo;

Considerando que a obtenção do dvará de funcionamento das firmas é vinculada a existência de habite-se, AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), acessibilidade ao imóvel e calçada acessível e que grande parte dos imóveis públicos e particulares utilizados ainda não estão adequados às normas;

Considerando a necessidade da administração pública em identificar e propor soluções para a questão da falta de acessibilidade nas áreas públicas ou particulares e de uso público ou coletivo do Município;

Considerando as dificuldades encontradas, na prática, para a Prefeitura Municipal orientar os munícipes e exigir o cumprimento das normas de acessibilidade em imóveis existentes, devido a tipologia da edificação, preservação do patrimônio histórico, topografia acidentada das ruas e lotes, bem como a largura das calçadas;

Considerando que o transporte público é um direito de todos os cidadãos;

DECRETO Nº 4.011 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Considerando que há necessidade de adequação de mobiliário urbano e equipamentos públicos para uso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades especiais;

Considerando que o Município tem população mais idosa que as cidades da região;

Considerando que não há lei municipal específica sobre calçadas;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica instituída a Comissão para elaboração do "PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE" (PMA), tendo como principal objetivo o planejamento das ações integradas entre os agentes envolvidos (pessoas com deficiência, departamentos municipais, empresários, engenheiros e arquitetos), permitindo desenvolver um trabalho conjunto para garantir a acessibilidade das edificações, das vias públicas, mobiliário urbano, habitações e transportes no município, criando soluções para facilitar o acesso das pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida ao máximo de espaços públicos (ruas, praças, prédios, vias e transportes públicos) e privados.

ARTIGO 2º: A Comissão para elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade será composta por 11 (onze) membros, na seguinte conformidade:

- I - 4 (quatro) representantes do Departamento Municipal de Engenharia, sendo:
 - a) 1 (um) representante do Setor de Trânsito
 - b) 1 (um) representante do STAC (Setor Técnico de Apoio ao Condeplic)
 - c) 1 (um) representante do SMGP (Setor Municipal de Gestão e Planejamento)
 - d) 1 (um) representante do Gabinete da Diretora
- II - 1 (um) representante da Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal;
- III - 1 (um) representante da Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência;

V - 1 (um) representante da ACE (Associação Comercial e Empresarial) de São João da Boa Vista;

VI - 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros de São João da Boa Vista;

VII - 2 (dois) representantes da AEA (Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos) de São João da Boa Vista;

§ 1º: Na fase final de elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade, também serão chamados para participar da Comissão membros do Departamento de Finanças, do Departamento de Serviços, Obras e Infra-estrutura e da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

§ 2º: Os representantes de Departamentos ou Assessorias da Prefeitura Municipal serão indicados pelos respectivos diretores/chefes.

§ 3º: Os representantes das entidades serão indicados por critérios das próprias entidades.

§ 4º: Esta Comissão será nomeada pelo Prefeito Municipal através de portaria.

ARTIGO 3º: A elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade deverá estar concluída no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data da publicação deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano Municipal de Acessibilidade deverá ser aprovado por lei.

ARTIGO 4º: Ficam autorizadas as emissões de alvarás em caráter precário até a data de publicação da Lei do Plano Municipal de Acessibilidade para imóveis que não atendam ao disposto na NBR 9050/04.

ARTIGO 5º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e onze (19.10.2011).

NEILSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DESENHO UNIVERSAL

São princípios básicos do desenho universal:

- Acomodar amplamente as diferenças antropométricas, ou seja, permitir que pessoas de diversos padrões (adultos, crianças, idosos, etc.) ou em diferentes situações (em pé, sentados, etc.) possam interagir sem restrições com o ambiente projetado.
- Considerar que a distância e espaços para utilização de produtos e ambientes sejam fatores que não obriguem o indivíduo a um esforço adicional ou cansaço físico.
- Adequar ambientes e produtos para que sejam mais compreensíveis, prevendo inclusive as necessidades de pessoas com perdas visuais ou auditivas, criando soluções especiais por meio de cores vibrantes, sinais táteis e sonoros.
- Integrar produtos e ambientes para que sejam concebidos como sistemas e não como partes isoladas.

5

PRINCÍPIOS GERAIS

- O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;
- A não discriminação;
- A plena e efetiva participação na sociedade;
- O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- A igualdade de oportunidades;
- A acessibilidade;
- O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito pelas crianças com deficiência de preservar sua identidade.

6

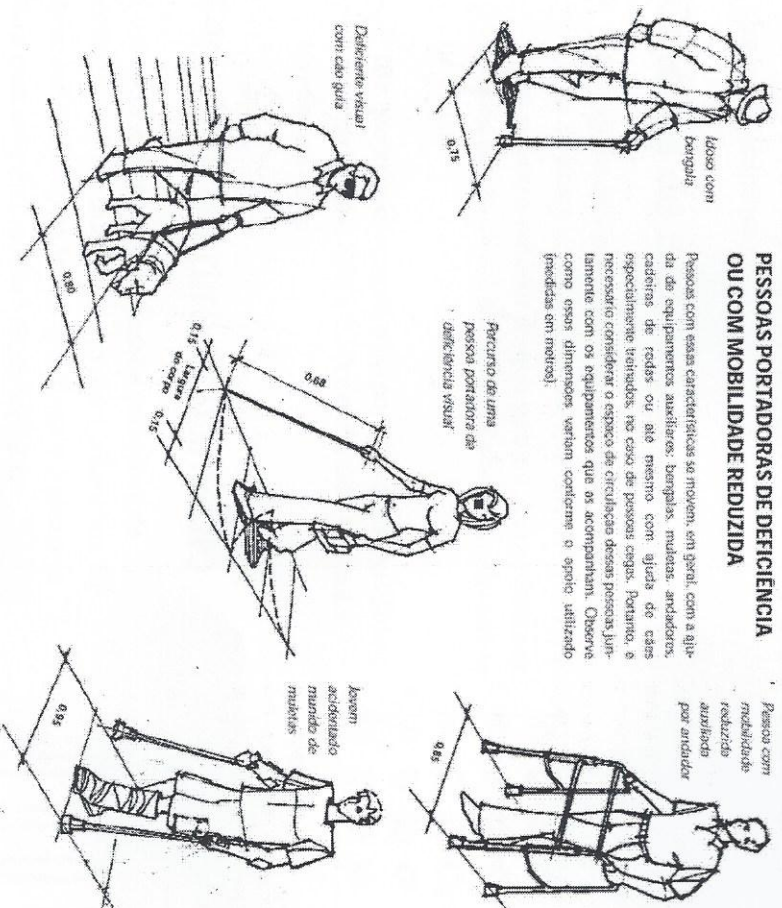
(FONTE: Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência)

DIMENSIONAMENTO BÁSICO

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

Pessoas com essas características se movem, em geral, com a ajuda de equipamentos auxiliares: bengalas, muletas, andadores, cadeiras de rodas ou até mesmo com ajuda de cães especialmente treinados, no caso de pessoas cegas. Portanto, é necessário considerar o espaço de circulação dessas pessoas juntamente com os equipamentos que as acompanham. Observe como essas dimensões variam conforme o apoio utilizado (modificadas em metros).



Fonte: Guia para mobilidade acessível em vias públicas- Prefeitura de São Paulo

COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO

A comunicação é tema de alta relevância no mundo atual e qualquer esforço nesta área só tem sentido se efetivamente for dirigida e acessível a todos. É importante que algumas orientações quanto às diferentes formas de comunicação sejam observadas com atenção.

VISUAL

A identificação visual de acessibilidade às edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos é feita por meio do Símbolo Internacional de Acesso- SAI, que tem padrão internacional de cores e proporções. O símbolo é utilizado para sinalizar todas as circulações que possibilitem acessos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a orientar percursos e usos de equipamentos, incluindo sanitários, telefones, elevadores, escadas, rampas, etc.

O SAI deve apresentar:

- Dimensões e localização adequadas a visualização.
- Pictograma branco sobre fundo azul escuro.

TÁTIL

Meio de comunicação dirigido as pessoas portadoras de deficiências visuais, a linguagem tátil se manifesta por:

- Informações em Braille.
- Superfícies com textura diferenciada (piso tátil).

SONORA

Dirigida também aos deficientes visuais, a comunicação sonora deve existir, de forma padronizada, em:

- Semáforos para pedestres.

Fonte: Guia para mobilidade acessível em vias públicas- Prefeitura de São Paulo

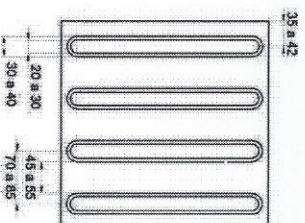
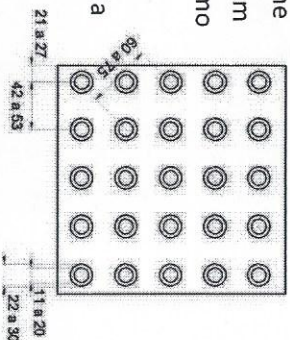
PISO TÁTIL

Piso tátil de alerta

É um recurso que auxilia a pessoa portadora de deficiência visual a alertar-se quanto a perigos no percurso. Ele deve ser instalado em áreas de rebaixamento de calçada, travessia elevada, canteiro divisor de pistas ou obstáculos suspensos.

Crêterios de instalação

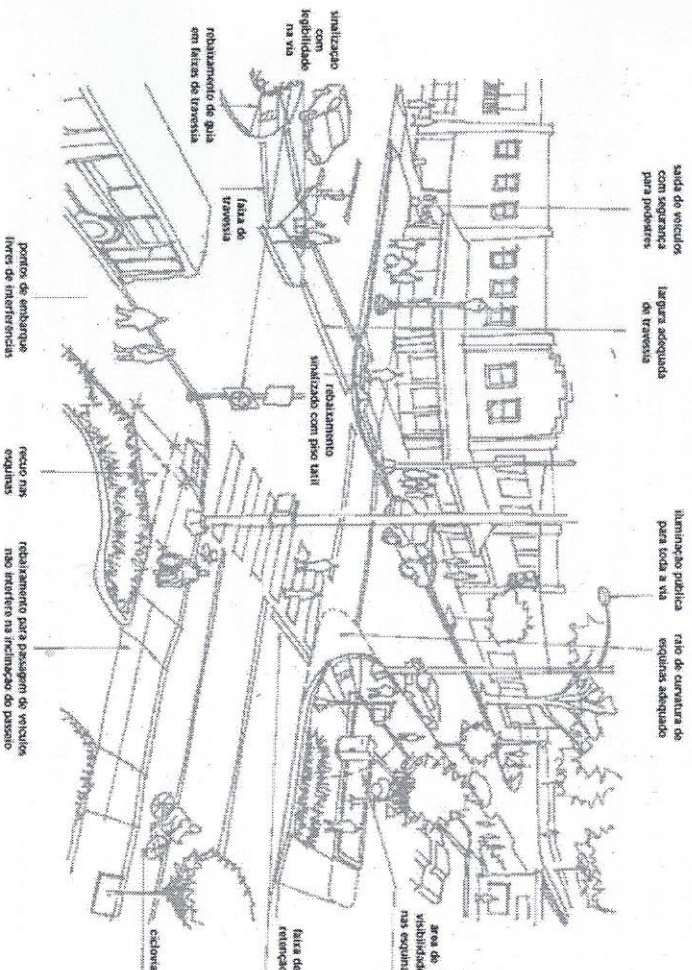
- Quando houver obstáculos suspensos entre 0,60m e 2,10m de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior do que na base. A superfície em volta do objeto deve estar sinalizada em um raio mínimo de 0,60m
- Quando houver rampas para portadores de deficiência com largura de 0,25m a 0,50m e afastado 0,50m do término da rampa.



Piso tátil de direcionamento

É um recurso que auxilia a pessoa portadora de deficiência visual quanto ao seu direcionamento. Ele deve ser instalado de forma que indique o percurso livre com um percurso livre de obstáculos.

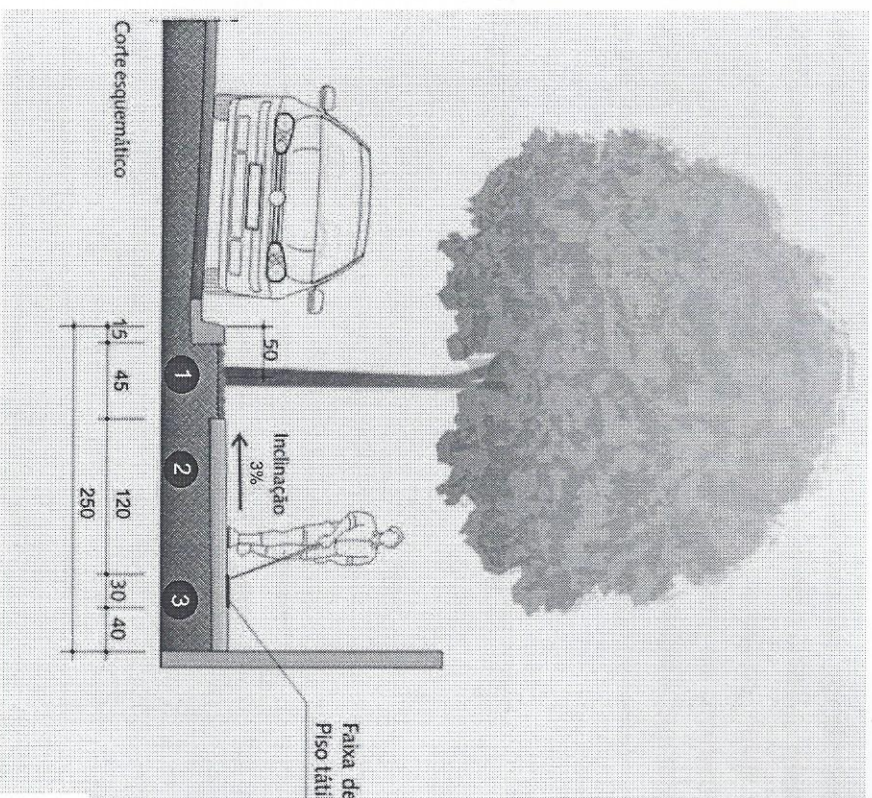
MODELO DE VIA PÚBLICA ACESSÍVEL, SEGURA E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO



Modelo

FONTE: GUIA PARA MOBILIDADE ACESSÍVEL EM VIAS PÚBLICAS, PRETERUBA DE SÃO PAULO

A CALÇADA IDEAL



1 FAIXA DE SERVIÇO: É a área da calçada junto ao meio fio

que abriga árvores, rampas de acesso para veículos ou pedestres, postes de iluminação, sinalização de trânsito, caixas das redes de abastecimento e mobiliário urbano como bancos, floreiras, telefones, caixa de correio e lixeiras. Deverá ter a largura mínima de 0,45m e o piso ser de cor e textura diferentes do piso usado na faixa livre, para servir de alerta tátil para portadores de deficiência visual.

Recomenda-se o uso de ladrilho hidráulico 20x20 cm ou bloco intertravado de concreto 10x20 cm com textura em relevos tronco-cônicos (tipo pastilhado). Ou então com o conceito de "calçada verde", aumentando a permeabilidade do solo.

2

FAIXA LIVRE: É a área da calçada exclusiva à circulação de

pedestres, livre de obstáculos, equipamentos urbanos ou de infra-estrutura, mobiliário, vegetação, floreiras, lixeiras, rebaixamentos de guias para acesso de veículos ou qualquer outro tipo de interferência, permanente. Deve seguir as seguintes características:

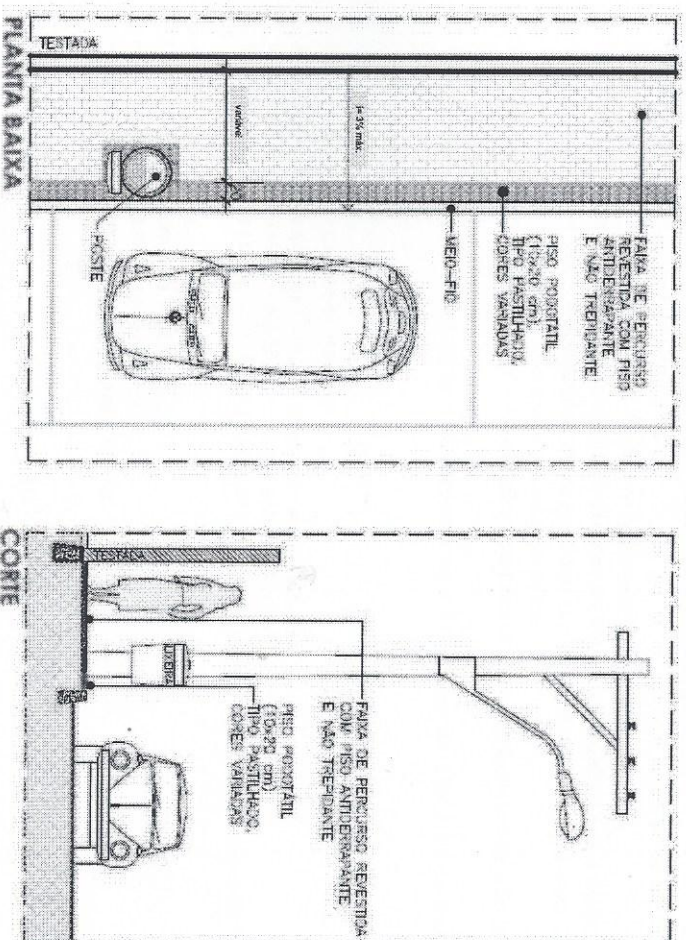
- Largura mínima de 1,20 m sendo recomendado 1,50 m
- Superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição;
- Inclinação longitudinal não superior a 12% sendo ideal 8,33%, e transversal máxima de 3%
- São toleráveis desníveis com altura de até 0,5 cm. Desníveis entre 0,5 e 1,5 cm devem oferecer inclinação de 50 %. Acima de 1,5 cm são tratados como degraus.

PADRÕES DE CALÇADA

CALÇADAS ATÉ 1,50 m DE LARGURA

Em calçadas com até 1,50 m de largura, deve-se evitar a localização de mobiliário urbano, pois nessa dimensão qualquer equipamento torna-se um obstáculo ao pedestre. Recomenda-se a pavimentação com piso tátil junto ao meio-fio para a orientação do deficiente visual, destinando toda a largura restante à faixa de percurso.

Equipamentos indispensáveis, como postes de iluminação pública, lixeiras e placas de sinalização, devem ser posicionados junto ao meio-fio, e seu perímetro ou projeção deve ser revestido com piso tátil.



3

ÁREA DE ACESSO AO IMÓVEL: Localiza-se entre a

faixa livre e a testada da edificação ou lote, configurando uma transição de acesso e não obstrução do caminho por elementos edificados ou pequenos equipamentos mobiliários, como mesas e cadeiras, toldos, projeção de anúncios, entre outros, desde que seja garantida a não interferência na faixa livre de circulação, e obtida a autorização do órgão municipal competente. Sua largura é variável, podendo inclusive ter vegetação (faixa drenante).

